



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2009 - RETIFICADO**

**Processos n<sup>os</sup>:** 23063.002718/2009-48  
23063.002709/2009-57  
23063.002683/2009-47  
23063.002575/2009-74  
23063.002857/2009-71

**Abertura da Sessão:** 04/12/2009, às 11:00 h (horário de Brasília-DF).

**Envio das Propostas:** a partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão.

**Local (Sítio):** <http://www.comprasnet.gov.br>

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para laboratório da **UnED Maracanã** e da **UnED Nova Iguaçu** do **CEFET/RJ**.

**Edital:** Deverá ser lido e interpretado na íntegra, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Código UASG: 153010). Após a apresentação da proposta comercial e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordância de seus termos.

**Pedidos de Esclarecimentos ao Edital:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ***exclusivamente*** para o e-mail [licitacoes@cefet-rj.br](mailto:licitacoes@cefet-rj.br), observado o prazo definido no item 19.18 do Edital.

**Pedidos de Impugnação ao Edital:** Preferencialmente na **Seção de Protocolo** do **CEFET/RJ** ou ainda, através do e-mail: [licitacoes@cefet-rj.br](mailto:licitacoes@cefet-rj.br), observadas as exigências e o prazo definido no item 10.1 do Edital.

**Sistema Comprasnet de Pregão Eletrônico:** Dúvidas e questões sobre o funcionamento e suporte do Sistema Comprasnet devem ser sanadas através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, pelo e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br), ou ainda pelo atendimento do SERPRO/SIASG, telefone: 0800 978 2329.

**Informações Gerais:** Na Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacoes@cefet-rj.br](mailto:licitacoes@cefet-rj.br), ou pelos telefones (21) 2566-3052/2566-3069/2566-3051.



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2009 - RETIFICADO**

**PROCESSOS Nºs 23063.002718/2009-48  
23063.002709/2009-57  
23063.002683/2009-47  
23063.002575/2009-74  
23063.002857/2009-71**

**CONSTITUI OBJETO DO EDITAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DA UNIDADE MARACANÃ E UNED NOVA IGUAÇU DO CEFET/RJ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

#### **ANEXOS:**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
- III – MODELO DE PROPOSTA
- IV – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA
- V – MINUTA DO CONTRATO

#### **ÍNDICE**

| <b>SEÇÃO</b> | <b>ASSUNTO</b>                                  |
|--------------|-------------------------------------------------|
| I            | DO OBJETO                                       |
| II           | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO                 |
| III          | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO            |
| IV           | DO ENVIO DAS PROPOSTAS                          |
| V            | DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS                     |
| VI           | DA FORMULAÇÃO DE LANCES                         |
| VII          | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS                     |
| VIII         | DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS     |
| IX           | DA HABILITAÇÃO                                  |
| X            | DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL                         |
| XI           | DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO            |
| XII          | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS                    |
| XIII         | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                    |
| XIV          | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME |
| XV           | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO       |
| XVI          | DA ENTREGA E RECEBIMENTO                        |
| XVII         | DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO                     |
| XVIII        | DA ASSINATURA DO CONTRATO                       |
| XIX          | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                          |



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2009 - RETIFICADO**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs:** 23063.002718/2009-48  
23063.002709/2009-57  
23063.002683/2009-47  
23063.002575/2009-74  
23063.002857/2009-71

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Data envio das propostas :** 24 de Novembro de 2009

**Horário de Brasília:** A partir das 10:00 (Dez) horas

**Local:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**Data da Sessão de abertura das propostas:** 04 de Dezembro de 2009

**Horário de Brasília:** A partir das 11:00 (Onze) horas

**Local:** <http://www.comprasnet.gov.br>

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, mediante Pregoeiro designado pela Portarias nºs 773/08, 132/09 e 632/09 publicadas no DOU em 17/11/08, 14/03/09 e 06/10/09, respectivamente, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local acima indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 145/2009 - RETIFICADO**, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal, de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/02, os Decretos n.º 3.555 de 08/08/00, nº 3.722 de 09/01/01, nº 3.784 de 06/04/01, nº 5.450, de 31/05/05, IN/MARE nº 05 de 21/07/95, republicada em 09/01/01, Lei 8.078/90 de 11/09/90, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 de 05/09/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, demais Normas pertinentes nas condições estabelecidas no Edital e Anexos.

## **SEÇÃO I**

### **DO OBJETO**

**1.1 CONSTITUI OBJETO DO EDITAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIO DA UNIDADE MARACANÃ E UNED NOVA IGUAÇU DO CEFET/RJ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

## SEÇÃO II

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e Anexos, cujo objeto Social seja pertinente, compatível com o objeto do Pregão e que estejam **obrigatoriamente cadastrados e parcialmente habilitados no SICAF.**

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 **Não será admitida na licitação a participação de Empresas:**

2.2.1 que estiverem sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou **CEFET/RJ** suspenso, ou que por esses tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto do Pregão;

2.2.6 servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, ou Empresa da qual o Servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## SEÇÃO III

### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema, no sítio oficial: **<http://www.comprasnet.gov.br>** (§1º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).

3.2 Os licitantes que participarem do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados no provedor do Sistema no sítio oficial: **<http://www.comprasnet.gov.br>** (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.3 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**. (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).

- 3.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o **SICAF** (§ 3º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **CEFET/RJ**, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º, do Decreto nº. 5.450/05).
- 3.8 Quando da participação das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

## SEÇÃO IV

### DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III, art. 13, Decreto nº 5.450/05).
- 4.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.3 Após a divulgação do Edital no sítio oficial: <http://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Pública **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, quando, encerrar-se-á, **automaticamente**, a fase de recebimento de propostas.
- 4.3.1 A partir do encaminhamento da proposta o licitante obrigará-se-á a manter a validade da mesma pelo período de **60 (sessenta) dias** a contar da abertura do Pregão.
- 4.4 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.5 A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada **exclusivamente** por meio do **Sistema Eletrônico**, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos. O descumprimento acarretará na desclassificação do licitante no item.
- 4.5.1 No campo reservado para especificações complementares, o licitante deverá obrigatoriamente complementar as informações adicionais, tais como: **marca, modelo, voltagem e procedência**. Esclarecemos que as informações que conflitarem com o Edital e sejam consideradas desvantajosas para o **CEFET/RJ**, ensejarão a desclassificação do licitante no item.

4.5.2 Os equipamentos ofertados deverão ser originais de fábrica.

- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no **Sistema Eletrônico** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 5.450/05).
- 4.7 Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.
- 4.9 Durante a vigência do Contrato, será obrigatória a troca dos equipamentos com defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias** sem ônus para o **CEFET/RJ**. Se no período de **15 (quinze) dias**, contados após a abertura de chamado, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo após substituição de peças/componentes, deverá ser efetuada a troca dos equipamentos.
- 4.10 Os valores constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos por extenso e expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais (Ex. 0,01).
- 4.11 Os Dados Cadastrais da Empresa deverão ser devidamente preenchidos e assinado, conforme **Anexo II** do Edital.
- 4.12 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.13 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- 4.14 **No caso de divergência entre a especificação contida no Edital e no Sistema SIASG, prevalecerá a descrita no Edital.**

## SEÇÃO V

### DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir das 11:00 (Onze) horas, do dia 04 de Dezembro de 2009**, será aberta a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 145/2009 - RETIFICADO**, no sítio oficial: <http://www.comprasnet.gov.br>, por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha para a divulgação das propostas recebidas, iniciando, assim, a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## SEÇÃO VI

### DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A partir do horário previsto no subitem 5.1 do Edital, a Sessão Pública será aberta no sítio oficial: <http://www.comprasnet.gov.br> por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.1.1 Os licitantes poderão participar da Sessão Pública no sítio oficial, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
  - 6.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
    - 6.1.2.1 A avaliação final das propostas vencedoras será realizada pelo Setor solicitante que atestará a aceitabilidade ou não das mesmas;
  - 6.1.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 6.1.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais Anexos estarão disponíveis na Internet;
  - 6.1.5 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.2 O Sistema ordenará, **automaticamente**, as propostas, sendo que somente essas participarão da fase de lance.
- 6.2.1 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
  - 6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital;
  - 6.2.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema;
  - 6.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro;
  - 6.2.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
  - 6.2.6 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
  - 6.2.7 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo, o qual, será **automaticamente** encerrada a recepção de lances;
  - 6.2.8 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no Edital;

- 6.2.9 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.2.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.2.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então os licitantes poderão encaminhar lances com **VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM, exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.4 O Pregoeiro anunciará os licitantes vencedores após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro verifique a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- a) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (§§ 1º e 2º, art.44 da LC nº 123/06);
  - b) O critério de empate **5% (cinco por cento)** deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 6.2.9 ou, se essa não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;
  - c) A ME/EPP na condição de empate e mais bem classificada deverá ser convocada após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior à considerada vencedora do Certame em até **05 (cinco) minutos** da convocação, sob pena de preclusão (inciso I c/c § 3º, art.45 da LC nº 123/06);
  - d) A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior à considerada vencedora do Certame, desde que em tempo hábil, terá seu item adjudicado (inciso I, art.45 da LC nº 123/06);
  - e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma da alínea “d”, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior à considerada vencedora do Certame (inciso II, art.45 da LC nº 123/06);
  - f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado **automaticamente** pelo Comprasnet a escolha do vencedor da licitação.
- 6.6 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto, compatibilidade do valor em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



- 6.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.8 Caso conste no **SICAF** algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões ou solicitar que o licitante encaminhe o mesmo via fax ou e-mail (devidamente escaneado e assinado), sendo a **cópia autenticada**, enviada **impreterivelmente** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - RJ - CEP 20.271-110, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.
- 6.9 Os licitantes deverão apresentar, as declarações exigidas **na Seção IX** do Edital, juntamente com a Proposta de Preços.

## **SEÇÃO VII**

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto, compatibilidade do valor em relação ao estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.3 O Critério de julgamento e classificação das Propostas será o do **MENOR VALOR GLOBAL PARA CADA ITEM**.
- 7.4 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.5 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observado o que decreta a LC nº 123/06.
- 7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.
- 7.7 Encerrada a etapa de lances de cada item licitado, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro verifique a ocorrência de um possível empate nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

- 7.8 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (§§ 1º e 2º, art. 44 da LC nº 123/06).
- 7.9 A ME/EPP na condição de empate e mais bem classificada deverá ser convocada após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior à considerada vencedora do Certame em até **5 (cinco) minutos** da convocação, sob pena de preclusão (inciso I c/c § 3º, art. 45 da LC nº 123/06).
- 7.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8, será realizado, **automaticamente**, pelo Sistema a escolha do vencedor da licitação.
- 7.11 A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior à considerada vencedora do Certame, desde que em tempo hábil, terá seu item adjudicado. (inciso I, art. 45 da LC nº 123/06).
- 7.12 Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma do item 7.11, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior à considerada vencedora do Certame (inciso II, art. 45 da LC nº 123/06).
- 7.13 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 7.14 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, **sob pena de desclassificação do Certame**.
- 7.15 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esse será afastado do Certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.16 O licitante detentor do menor preço, **quando solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação técnica e/ou amostras que comprove a adequação do item ofertado às exigências do Edital. A documentação exigida poderá ser encaminhada, via fax, através dos telefones (21) 2566-3068/ 2566-3069/ 2566-3171, ou através do e-mail: **licitacoes@cefet-rj.br**.

**7.16.1 Deverá constar na documentação técnica:**

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Endereço do sítio do fabricante na Internet;
- c) Endereço do licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos.
- d) Descrição das especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante, com catálogos, folders ou manuais, o atendimento ao exigido, indicando, **marca, modelo, voltagem e procedência**;

#### 7.16.2 Considera-se documentação oficial do fabricante:

- a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;
- b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

7.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado **provisoriamente vencedor**.

### SEÇÃO VIII

#### DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo ao licitante **detentor do menor lance** para o reenvio de sua proposta, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 8.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
  - 8.2.1 Os preços deverão ser cotados em Real (R\$), com duas casas decimais.
- 8.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48, da Lei 8666/93.
- 8.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, a partir da solicitação do Pregoeiro, **através do “Chat”**.

### SEÇÃO IX

#### DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>** e/ou no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por eles abrangidos, onde será comprovado **on line**:
  - 9.1.1 **HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA e PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal)** e a boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), registrados no **SICAF**. O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no **SICAF** o Capital Social mínimo exigido de **10% (dez por cento)** em relação ao somatório dos itens que cotar;
  - 9.1.2 Declaração de que trata o item 4.7 do Edital;

- 9.1.3 Declaração de Cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.1.4 Declaração, sob as penas da Lei, que até a data da sessão pública inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.2 Os documentos **exigidos** para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, deverão ser apresentados via fax, **imediatamente** ao término da etapa de lances, após solicitação do Pregoeiro no “**Chat**” do Sistema Eletrônico.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa (§ 1º, art. 43 da LC nº 123/06).
- 9.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 9.6 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à considerada originalmente vencedora do Certame.
- 9.7 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação. (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06).
- 9.8 Os documentos exigidos para habilitação, após remetidos via fax, deverão ser apresentados em **original** ou **cópia autenticada**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 9.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de Órgãos e Entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 9.10 É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no **SICAF** o direito de apresentar a documentação atualizada, entretanto para fins de homologação e emissão da nota de empenho, o **SICAF deverá estar devidamente atualizado**.

- 9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no Edital e Anexos.
- 9.12 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 9.13 Serão inabilitadas as Empresas que não atenderem as determinações desta Seção.

## **SEÇÃO X**

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na **Seção de Protocolo** do **CEFET/RJ**, à Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Térreo - Maracanã - RJ CEP 20.271-110, das 9h às 16h ou na forma eletrônica, com assinatura eletrônica, através do e-mail: **licitacoes@cefet-rj.br** encaminhado até às **16h**.
- 10.2 As impugnações contra o ato convocatório, deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
- a) Serem impressas e devidamente fundamentadas;
  - b) Serem assinadas pelo responsável legal do licitante;
  - c) Serem enviadas no prazo legal.
- 10.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Divisão responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **Seção de Protocolo** do **CEFET/RJ**.
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do Certame.
- 10.5 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas na licitação, após o prazo definido no item 10.1.
- 10.6 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio oficial: **http://www.comprasnet.gov.br**, através do **link: Acesso Livre > Pregões > Agendados**, para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do Certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **SEÇÃO XI**

### **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 11.1 O **CEFET/RJ** se reserva o direito de, no interesse Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Adiar a data de abertura da licitação;

- b) Alterar as condições do Edital, e outros elementos que digam respeito à licitação.
- 11.2 A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 11.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente à licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo à **anulação do Contrato**.

## SEÇÃO XII

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado **provisoriamente vencedor**.
- 12.3 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação do Diretor Geral.
- 12.6 Todo recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Administração, à Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - RJ, das **10h às 12h e 13h às 16h**.
- 12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 12.9 As razões e contra-razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na **Seção de Protocolo do CEFET/RJ** à Avenida Maracanã, nº 229, Bloco A - Térreo - Maracanã - RJ e **dirigidas ao Diretor Geral do CEFET/RJ**, que decidirá sobre os recursos.

## SEÇÃO XIII

### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes nos itens 14.1 e 14.2.
- 13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade do Diretor Geral do **CEFET/RJ** e somente poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 13.4 O objeto poderá ser adjudicado para um ou mais licitante vencedor da licitação.
- 13.5 Após a homologação referida no item 13.3, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, quando houver.

## SEÇÃO XIV

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME

- 14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a **União**, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Fizer declaração falsa;
  - i) Cometer fraude fiscal.
- 14.2 O **CEFET/RJ** poderá, conforme os Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c Artigo 7º da Lei 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **Empresa vencedora** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista;
  - c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o **CEFET/RJ**;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública.
- 14.3 A desistência de entrega dos equipamentos ou recusa em assinar o Contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo Diretor Geral do **CEFET/RJ**, ensejará aplicação de multa compensatória de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, recolhida no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação oficial.

- 14.4 Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, que será calculada sobre o valor total atualizado do Contrato /Nota de Empenho, no limite máximo de **10% (dez por cento)**.
- 14.5 Multa compensatória de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal/fatura devida pelo **CEFET/RJ**, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido até o **limite máximo de 10% (dez por cento) por ocorrência**.
- 14.6 Na ocorrência de cobrança de multa, a mesma será descontada em pleno direito pelo **CEFET/RJ**, no ato do pagamento da nota fiscal/fatura devida pela aquisição dos equipamentos ou judicialmente.
- 14.7 O licitante não incorrerá na multa referida no item 14.3, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato de Administração causado pelo **CEFET/RJ**.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 14.9 Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento das atividades do **CEFET/RJ** estarão sujeitos à **advertência**.
- 14.10 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da legislação vigente.
- 14.11 As ocorrências não previstas no Edital serão aplicadas após processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

## **SEÇÃO XV**

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

- 15.1 As despesas decorrentes do Edital correrão à conta do orçamento específico do (a):
- a) Programa de Trabalho: **1852/20899/1849/4884**
  - b) Fonte: **112/250159999/312/100**
  - c) Elemento de Despesa: **449052**
- 15.2 O pagamento será efetuado pelo **CEFET/RJ**, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do Setor competente e atendidas as exigências previstas no Edital. O pagamento será condicionado à comprovação da regularidade da **Empresa vencedora** no **SICAF**. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinados pelos Órgãos fiscais e fazendários, de acordo com a legislação vigente.
- 15.3 O **CEFET/RJ** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, verificar que os equipamentos entregues não atendem às especificações do Edital e da proposta apresentada.



- 15.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **Empresa vencedora** ou inadimplência total ou parcial referente à aquisição.
- 15.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 15.6 O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos nos devidos Órgãos Públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de nota fiscal/fatura devida pelo **CEFET/RJ**.
- 15.7 A regularidade fiscal será constatada através de consulta "on-line" ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.
- 15.8 Caso a **Empresa vencedora** seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar à nota fiscal/fatura a Declaração nos moldes do Anexo IV da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/RBF nº 791/2007, para que não ocorra a retenção.
- 15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CEFET/RJ**, entre a data prevista e o efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

## SEÇÃO XVI

### DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 16.1 Procedida à homologação pela autoridade competente da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a **Empresa vencedora** receberá a Nota de Empenho, por e-mail e, após a assinatura do Contrato e publicação do extrato na Imprensa oficial, deverá efetuar a entrega dos equipamentos, conforme o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.
- 16.2 Os equipamentos serão recebidos por um servidor lotado na Unidade solicitante e, sempre que possível, pelo servidor que solicitou a compra, devendo esse último atestar a qualidade e acondicionamento dos mesmos (conforme IN 205/88).
- 16.3 Fica esclarecido, que a entrega/recebimento dos equipamentos dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e

condições do objeto, nos termos das alíneas “a e b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei 8.666/93.

- 16.4 Caberá à **Empresa vencedora** arcar com as despesas de embalagem e frete dos equipamentos a serem substituídos.

## SEÇÃO XVII

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato será de competência e responsabilidade exclusiva do **CEFET/RJ**, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Contrato e do Edital, assim como se praticou todos os atos que se fizeram necessários.

## SEÇÃO XVIII

### DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 Procedida à homologação pelo Diretor Geral, a **Empresa vencedora** após convocação, deverá comparecer ao Departamento de Administração à Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - RJ, das **10h às 12h e 13h às 16h**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para assinatura do Contrato.
- 18.1.1 A **Empresa vencedora**, sediada fora da cidade do Rio de Janeiro, receberá o Contrato para assinatura, **via Correios**, devendo restituí-lo ao Departamento de Administração, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 18.2 Se a **Empresa vencedora** recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.3 Por força da Lei 10.522, de 19/07/02, a contratação da **Empresa vencedora** somente será formalizada após consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 18.4 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da publicação do extrato na Imprensa oficial.

## SEÇÃO XIX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Na contagem de todos os prazos fixados no Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.
- 19.2 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

- 19.3 Os licitantes deverão manter-se informados acerca dos esclarecimentos referentes ao Edital, através do acompanhamento no sítio oficial: <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 19.4 A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.6.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 19.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CEFET/RJ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.9 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 14.1 do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.10 As Normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do futuro Contrato.
- 19.11 O objeto da licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 19.12 A **Empresa vencedora** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 19.13 Os documentos poderão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia**, devidamente **autenticada** por Cartório ou servidor da Administração.
- 19.14 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável do Edital, Anexos e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos, Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.
- 19.15 O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Departamento de Administração à Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - RJ, mediante pagamento do custo efetivo de reprodução gráfica ou no sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

- 19.16 Ocorrendo situação não prevista no Edital, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, demais Normas e Princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
- 19.17 O Foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.
- 19.18 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente**, através do e-mail: **licitacoes@cefet-rj.br**.
- 19.19 As dúvidas a serem dirimidas, por telefone, serão somente as de ordem estritamente informal.
- 19.20 Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao **CEFET/RJ**.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2009.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO  
Pregoeiro

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CEFET/RJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2009 - RETIFICADO**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs:** 23063.002718/2009-48  
23063.002709/2009-57  
23063.002683/2009-47  
23063.002575/2009-74  
23063.002857/2009-71

**1.1 - DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos para os Laboratórios das **Unidade Maracanã e UnED Nova Iguaçu** do **CEFET/RJ**.

**1.2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos destina-se a complementação dos Laboratórios para execução de ensaios experimentais de extensometria residuais, aulas experimentais, reequipação do Laboratório de Topografia para subsidiar os Cursos de Edificações, Estradas e Engenharia Civil, utilização nas aulas dos Laboratórios de Fundação da Unidade Maracanã e atendimento às necessidades do Laboratório da **UnED Nova Iguaçu** do **CEFET/RJ**.

**1.3 - ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QUANT. | R\$ VALOR UNITÁRIO | R\$ VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | Furadeira de bancada, com mandril de ½", potência do motor elétrico de 1/3 HP, 220V, com guia de profundidade, trava de segurança, com 05 velocidades de rotação: 650, 900, 1250, 1700 e 2700 rpm e base circular ajustável. | Un    | 02     | 400,00             | 800,00          |
| 02   | Morsa para furadeira de 2 ½".                                                                                                                                                                                                | Un    | 01     | 60,00              | 60,00           |
| 03   | Furadeira/Parafusadeira portátil à bateria de 12 V (duas baterias), carregador bivolt, com mandril de 10 mm, com 2 velocidades de rotação de 350 e 1250 rpm, torque de 20 Nm e maleta de transporte.                         | Un    | 01     | 650,00             | 650,00          |
| 04   | Fonte de alimentação digital 30V/3ª.                                                                                                                                                                                         | Un    | 10     | 390,00             | 3.900,00        |
| 05   | Multímetro analógico.                                                                                                                                                                                                        | Un    | 10     | 70,00              | 700,00          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |            |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|------------|
| 06 | Estação Total Eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un | 01 | 24.600,00  | 24.600,00  |
| 07 | Receptor GPS de Alta Sensibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 04 | 1.189,00   | 4.756,00   |
| 08 | Nível Automático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un | 04 | 1.300,00   | 5.200,00   |
| 09 | Máquina Impressora para Prototipagem, (127/220, 50~60Hz, 12 A), com possibilidade de imprimir protótipos de até 103x152x152mm, composta dos seguintes acessórios: Kit de iniciação para a impressão, Software Catalystx, 15 pacotes educacionais de material de modelagem em ABS PLUS-Natural P430, 02 caixas de bases plásticas para moldes, Kit conectividade TCP/IP 10/100 base T. | Un | 01 | 115.876,25 | 115.876,25 |
| 10 | Analizador de Espectro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un | 01 | 8.200,00   | 8.200,00   |
| 11 | Osciloscópio,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un | 02 | 2.400,00   | 4.800,00   |

#### INFORMAR:

Prazo de validade da Proposta Comercial: \_\_\_\_ DIAS

Prazo de entrega: \_\_\_\_ DIAS

Prazo de garantia: \_\_\_\_ MESES

### 1.4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.4.1 - Item 06:

**Estação Total Eletrônica** com teclado alfanumérico, à prova d'água, leitura direta de 1 segundo, precisão de leitura de, pelo menos, 6 segundos, visor de cristal líquido (160X64 pixels), menus em português, alcance de, pelo menos, 2.000 metros de distância com 01 prisma, precisão linear de, pelo menos, 3mm + 3ppm com compensador duplo, coletor de dados interno com memória para 8.000 pontos com todos os atributos ou 16.000 pontos de coordenadas, porta serial RS-232

**Acessórios:** 01 tripé, 01 prisma, 01 suporte para prisma, 01 bastão extensível para prisma, 01 bateria recarregável para, pelo menos, 10 horas de uso, 1 carregador de bateria, 01 cabo de comunicação entre o equipamento e o computador pessoal, 01 programa de transferência de dados em ASCII, 01 estojo para transporte do equipamento e acessórios, 01 manual do usuário em português.

#### 1.4.2 - Item 07:

**Receptor GPS de alta sensibilidade com Antena GPS** embutida tipo quad helix e ficha para antena externa; dimensões aproximadas: 6x15x3cm; Ecrã: TFT de 256 cores, de alta resolução, anti-reflexo, de 160x240 pixels; Bússola

eletrônica e altímetro barométrico; Mapa base Américas, incluindo Brasil, com capacidade auto-routing; Memória interna para, pelo menos, 800 pontos de utilizador com nome e símbolo gráfico, 30 rotas reversíveis com 50 pontos cada, 8.000 pontos de registro automático de trajeto, 20 trajetos gravados com 50 pontos cada; Formatos de posição: Lat/Lon, UTM, MGRS, de utilizador; Computador de viagem: odômetro, tempo parado, tempo em andamento, média total, tempo total, máxima velocidade; Computador de elevação: elevação, índice ascendente / descendente, elevação mínima e máxima, total ascendente e descendente, média e máximo índice ascendente e descendente; À prova de água segundo o padrão IEC 60529 IPX7 (submersível a 1m @ 30 min.);

**Deve incluir:** 01 mini SD Card 128MB, 01 Mini SD Card 2.0GB, 01 Alça de pendurar, 01 Manual de consulta rápida, 01 manual de instruções e 01 cabo Interface para PC entrada USB.

#### 1.4.3 - Item 08:

**Nível automático luneta de imagem direta** com aumento de, pelo menos, 20 vezes; Distância mínima de focagem de até 0,5m de precisão; Precisão de, pelo menos, 2mm por Km de duplo nivelamento; Círculo horizontal com graduação de 1 grau; À prova d'água; Comando de ajuste de visada nos 2 lados do aparelho;

**Acessórios:** 01 tripé, 01 prumo, 01 jogo de ferramentas para ajuste do equipamento, 01 estojo para transporte do equipamento e acessórios, 01 manual do usuário em português.

#### 1.4.4 - Item 10:

##### **Analizador de Espectro**

**Faixa de Frequência de Medição:** 150kHz ~ 1050MHz; CRT de 6" e reticulado de 8 x 10 divisões; Rotação do Traço ajustável no painel frontal; Display de 4 ½ dígitos (Resolução de 100kHz); Estabilidade de Frequência: Melhor que 150kHz/hora; Faixa de Nível de Referência: -27dBm ~ +13dBm em passos de 10dB; Faixa de Nível de Entrada: -100dBm ~ +13dBm; Impedância de Entrada: 50W; Demodulador: AM e FM; Função Marcador (Cursor); Conector: BNC fêmea; Resistência de Carga: > 8W; Atenuação de Entrada: 0dB ~ 40dB em 4 passos de 10dB; Uso Interno; Alimentação: 115V / 230V AC ± 10%, 50Hz / 60Hz; Consumo: Aprox. 20W; Segurança: EN61010 (IEC-1010-1) Categoria de Instalação II, ou similar.

**Frequência:** Faixa de Frequência: 150kHz ~ 1050MHz; Resolução: 400kHz, 20kHz (largura de banda da FI); Display de Frequência: 4½ dígitos; Resolução do Display de Frequência Central: ±100kHz; Precisão do Marcador: ± (0.1% Span + 100kHz); Estabilidade de Frequência: Melhor que 150kHz/hora; Largura de Varredura de Frequência (Scan): 100kHz/DIV ~ 100MHz/DIV em passos 1-2-5 e 0Hz/DIV (Zero Scan); Precisão da Largura de Varredura de Frequência (Scan): ±10%.

**Amplitude:** Faixa do Nível de Referência: -27dBm ~ +13dBm (em passos 10dB); Precisão do Nível de Referência: ±2dB; Faixa de Amplitude: -100dBm ~ +13dBm; Faixa do Mostrador da Tela: 80dB (10dB/Div); Nível de Ruído: -99dBm para BW de 20kHz; Distorção: < -55dBc: de segunda e terceira harmônicas; intermodulação de terceira ordem: -70dBc (dois sinais > 3MHz de distância); Sensibilidade: Melhor que -90dBm; Fidelidade de Escala Logarítmica: ± 2dB (sem atenuador); Ref: 250MHz.

**Entrada:** Nível de Entrada Máximo: +10dBm,  $\pm 25V$  DC (atenuação de 0dB), +20dBm (atenuação de 40dB); Atenuação de Entrada: 0dB ~ 40dB em passos de 10dB; Impedância de Entrada: 50W nominal; Conector: Tipo N fêmea;  
**Filtro de Vídeo:** Frequência: 4kHz; Taxa de Varredura: 43Hz.  
**Acessórios:** Manual de Instruções; Cabo de Alimentação; Cabo de Conexão BNC – BNC; Ponta de Prova com Conector BNC; Antena Receptora.

#### 1.4.5 - Item 11:

##### Osciloscópio

**Display:** LCD Mono de 5.7. (320 x 240); Largura de Banda de 25MHz / 2 Canais; Taxa máxima de amostragem real de 250MS/s para um canal e taxa de amostragem equivalente de 25GS/s por canal; Sofisticada função de janela de expansão para analisar detalhes da forma de onda e ter uma visão geral precisa; Função de ajuda; FFT; Tecla de atalho para disparo único – Single; Configuração automática do nível de gatilhamento para 50%; Medição automática de 28 parâmetros de formas de onda; Medição automática do traço do cursor; Gravação e reprodução de até 1000 telas sequenciais; Menus de funções e ajuda em vários idiomas, inclusive em português; Interface USB Client; Interface RS-232; Condição Ambiental para Garantir a Especificação: 10°C~35°C; Ambiente de Operação: 0°C~40°C,  $\leq 95\pm 5\%$  RH para +10~+30°C e  $\leq 75\pm 5\%$  RH para +30~+40°C; Alimentação: Seleccionável de 100V AC ~ 240V AC, com frequência de 45Hz ~ 440Hz (auto seleção); Consumo: Máximo 50W; Segurança: EN61010 CAT I 1000V e CAT II 600V, ou similar.

Aquisição: Taxa Máxima de Amostragem: 250MS/s para um canal (tempo real), 25GS/s por CH (equivalente); Memória de 1024kBytes para armazenamento de formas de onda e configurações.

**Matemática:** Funções matemáticas múltiplas (incluindo Adição, subtração, multiplicação e divisão); FFT: Janelas Hamming, Blackman, Hanning e Retangular.

**Vertical:** Largura de Banda de Frequência: DC ~ 25MHz; Canal de Entrada: CH1 e CH2; Volts por Divisão: 2mV/DIV ~ 5V/DIV; Impedância de Entrada: 1MOhms  $\pm 2\%$  // 24pF  $\pm 3$ pF; Tempo de Subida Onda Quadrada: 14ns; Precisão:  $\pm 3\%$  (2mV~5mV/DIV  $\pm 4\%$ ); Acoplamento de Entrada: DC, AC, GND; Máxima Tensão de Entrada: 400V (DC + Pico AC), AC < 1kHz.

**Horizontal:** Faixa: 20ns/DIV ~ 50s/DIV; Precisão:  $\pm 100$ ppm; Tamanho da Gravação: 2.5kBytes; Zoom: IN / OUT; Holdoff: 100n~1.5s.

**Trigger:** Modo: AUTO, NORMAL e SINGLE; Acoplamento: DC, AC, LF REJECT, HF REJECT; Tipo: Borda, Vídeo, Largura Pulso; Slope: + ou -; Nível: Configuração manual ou automática para 50%; Fonte: CH1, CH2, EXT, EXT/5, LINE e ALTERNADO; Pré / Pós Trigger: Máximo 9 DIV / Máximo 1s ou 4 DIV; Sensibilidade:  $\leq 1$ DIV; Sensibilidade Trigger de Vídeo; Interno - 2 DIV do centro da tela; EXT - 400mV; EXT/5 - 2V.

**Tecla de atalho:** AUTO SET: Vertical, Horizontal e Ajuste de Trigger; RUN/STOP: Congela a forma de onda; SINGLE SHOOT: Pressionando a tecla RUN/STOP por mais que 3 segundos.

**Menu:** Display: Tipo - pontos, vetores; Formato - XY, YT; Persistência: ON/OFF; Contraste – Ajustável; SAVE / RECALL: 10 configurações e 10 formas de onda. Esta função permite salvar a forma de onda e configuração do estado atual do ambiente de trabalho e ser acessado pelo usuário. Permite também recarregar as configurações de fábrica; UTILITY: Permite acesso a auto calibração, gravação de sequências de formas de onda seleção idiomas e modificação da



interface do display; Cursor: Tipo - Tensão, Tempo, Track; Fonte - CH1, CH2; Aquisição: Amostragem; Média (Average): 2 ~ 256; Detecção de Pico; Medida: Preshoot, Amplitude, Overshoot, Média, Pico a Pico, RMS, Alto, Baixo, Meio, Máximo, Mínimo, Frequência, Período, Tempo Descida, Tempo Subida, Largura Positiva, Largura Negativa, Delay, Duty Positivo, Duty Negativo.

**Acessórios:** Pontas de Prova (01 par); Cabo de Alimentação (01 peça); CD Rom com Manual de Instruções e Software (01 cópia); Interface RS-232C (01 porta); Interface USB Cliente (01 porta); Fusível (01 peça); Cabo USB (01 peça).

## 1.5 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.5.1 Caberá à **Empresa vencedora** entregar os equipamentos com os acessórios necessários a sua completa instalação e perfeito funcionamento, tais como:

- a) Manuais de uso, de operação, em português;
- b) Certificado de garantia, em português.

## 1.6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.6.1 Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os seus componentes, manual original de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo o que se fizer necessário ao seu pleno funcionamento.

## 1.7 – PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após publicação do extrato do Contrato na Imprensa oficial.

1.7.1.1 A entrega dos equipamentos constantes nos itens 01 a 09 deverá ser efetuada na **Divisão de Materiais**, à Rua Mata Machado, nº 46 - Maracanã - RJ, das **8:30h às 16:30h**. Tel. 2569-4146.

1.7.1.2 A entrega dos equipamentos constantes nos itens 10 e 11 deverá ser efetuada na **UnED Nova Iguaçu do CEFET/RJ**, Estrada de Adrianópolis – Santa Rita - Nova Iguaçu - RJ, das 9h às 11:30h e 13:30h às 16:30h. Tel (22) 2527-1727.

1.7.2 O transporte e os seguros decorrentes da entrega dos equipamentos deverão ser por conta da **Empresa vencedora** desde a origem até o local da entrega

1.7.3 Garantia dos equipamentos, pelo período **mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

1.7.4 A **Empresa vencedora** deverá informar ao **CEFET/RJ** os responsáveis pela assistência técnica durante o período de garantia ou endereço e o contato da assistência técnica responsável pelo atendimento em garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida Empresa.

- 1.7.5 Será obrigatória a troca dos equipamentos com defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias sem ônus** para o **CEFET/RJ**. No caso de ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, o atendimento deverá ser realizado no período de **15 (quinze) dias** contados após a abertura de chamado.
- 1.7.6 Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso e qualidade**, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.7.7 A **Empresa vencedora** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, equipamento que vier a ser recusado, sendo que o **ato do recebimento não importará a sua aceitação**.

## **1.8 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- 1.8.1 Para comprovação das características mínimas de que se trata o objeto da licitação, a proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos, folhetos, impressos de páginas da Web do sítio do fabricante ou publicações originais do fabricante, indicando o documento técnico e a página do documento onde se encontra a comprovação descrita para cada uma das características solicitadas.

## **1.9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 1.9.1 Observar rigorosamente as especificações quantitativa e qualitativa dos equipamentos descritas no Edital e na Proposta Comercial.
- 1.9.2 Efetuar a retirada dos equipamentos para solução de defeito, quando houver necessidade. Nesse caso a devolução e o transporte ficarão a cargo da **Empresa vencedora**, assumindo essa total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda dos equipamentos.
- 1.9.3 Oferecer **garantia** aos equipamentos pelo período **mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo, conforme especificações constantes na Proposta Comercial, estando incluídas todas as peças de fabricação.
- 1.9.4 Indicar para o serviço de assistência técnica prepostos tecnicamente qualificados e devidamente credenciados.
- 1.9.5 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.9.6 Fornecer equipamentos **novos, de primeiro uso e qualidade**, de acordo com as especificações e Normas Técnicas recomendadas pelo fabricante e acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte. Serão aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.9.7 Utilizar, quando da assistência técnica dos equipamentos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendados pelo fabricante, bem como **peças novas e originais**.

- 1.9.8 Fornecer aos técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia, as peças/materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção.
- 1.9.9 Efetuar a troca dos equipamentos com defeito no **prazo máximo de 10 (dez) dias sem ônus** para o **CEFET/RJ**. Se no período de **15 (quinze) dias** contados após a abertura de chamado da assistência técnica ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu pleno funcionamento, mesmo após substituição de peças/componentes, deverá ser efetuada a troca do equipamento.
- 1.9.10 Substituir, **obrigatoriamente, sem ônus** para o **CEFET/RJ**, os equipamentos entregues que apresentarem defeito de fabricação.
- 1.9.11 Informar a rede de assistência técnica para prestar o serviço de garantia.
- 1.9.12 Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o Contrato ou seu objeto, podendo o **CEFET/RJ**, a qualquer momento, exigir a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **CEFET/RJ** poderá descontar de qualquer crédito da **Empresa vencedora** a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.
- 1.9.13 Fornecer ao **CEFET/RJ** juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manual, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.
- 1.9.14 Fornecer treinamento operacional aos servidores designados, dos equipamentos constantes nos itens 06 e 09, na UnED Maracanã do CEFET/RJ, em espaço a ser informado pelo servidor solicitante. Além de efetuar a instalação, pelo revendedor ou fabricante, do equipamento constante no item 09.

## **2.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.0.1 Permitir o acesso das pessoas credenciadas pela **Empresa vencedora** às dependências do **CEFET/RJ** para entrega dos equipamentos.
- 2.0.2 Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros, estranhos ao Contrato.
- 2.0.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- 2.0.4 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **Empresa vencedora**.
- 2.0.5 Indicar servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, de acordo com o Artigo 67 de Lei 8.666/93.
- 2.0.6 Fiscalizar rigorosamente a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos à **Empresa vencedora**.

## 2.1 - DAS PENALIDADES

- 2.1.1 O **CEFET/RJ** poderá, conforme os Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, c/c Artigo 7º da Lei 10.520/02, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar à **Empresa vencedora** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista;
  - c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o **CEFET/RJ**;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública.
- 2.1.2 A desistência de entrega dos equipamentos ou recusa em assinar o Contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo Diretor Geral do **CEFET/RJ**, ensejará a aplicação de multa compensatória de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação oficial.
- 2.1.3 Pelo atraso injustificado durante a entrega dos equipamentos, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, que será calculada sobre o valor total atualizado do Contrato / Nota de Empenho, no limite máximo de **10% (dez por cento)**.
- 2.1.4 Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal/fatura devida pelo **CEFET/RJ**, por dia, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido, até o limite máximo de **10% (dez por cento) por ocorrência**.
- 2.1.5 A **Empresa vencedora** não incorrerá nas multas mencionadas, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato de Administração provocado pelo **CEFET/RJ**.
- 2.1.6 Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento das atividades do **CEFET/RJ**, estarão sujeitos à **advertência**.
- 2.1.7 As sanções previstas no item 2.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a multa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, facultada a defesa prévia ao interessado nos termos da legislação vigente.
- 2.1.8 Na ocorrência de cobrança de multa, a mesma será descontada em pleno direito pelo **CEFET/RJ**, no ato do pagamento da nota fiscal/fatura devida pela aquisição dos equipamentos ou judicialmente.
- 2.1.9 O licitante não incorrerá na multa referida no item 2.1.2, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato de Administração causado pelo **CEFET/RJ**.
- 2.1.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**
- 2.1.11 As ocorrências não previstas no Edital serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

## **2.2 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.2.1 **O preço da proposta será fixo e irrevogável.**
- 2.2.2 Os lances devem ser ofertados com **valores globais por item.**
- 2.2.3 Os licitantes deverão manter-se informados acerca dos esclarecimentos referentes ao Edital, através do acompanhamento no sítio oficial: **<http://www.comprasnet.gov.br>.**
- 2.2.4 O transporte e o seguro deverão ser por conta da **Empresa vencedora** desde a origem até à Unidade solicitante.
- 2.2.5 **Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.**
- 2.2.6 A **Empresa vencedora** deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o **mesmo CNPJ da Nota de Empenho para efeito de pagamento.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2009 - RETIFICADO**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs. 23063.002718/2009-48  
23063.002709/2009-57  
23063.002683/2009-47  
23063.002575/2009-74  
23063.002857/2009-71**

\_\_\_\_\_  
( Nome da Empresa )

\_\_\_\_\_  
( CNPJ )

Ao

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

Prezados Senhores,

- a) Declaro, sob as penalidades cabíveis, que tomei conhecimento de todas as informações, das condições e locais de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação;
- b) Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fatos surgidos posteriormente;
- c) Declaro que não mantenho em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, quaisquer trabalhos a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro,        de        de 2009.

\_\_\_\_\_(assinatura autorizada)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo do signatário)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- FONE:
- FAX:
- E-MAIL:

Para fins de Pagamento:

- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos equipamentos: \_\_\_\_\_ dias a contar da data de assinatura do Contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da entrega, considerando os equipamentos a serem entregues nas respectivas UnEDs solicitantes do **CEFET/RJ**.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 145/2009 - RETIFICADO**.

| Item | Especificação     | Unidade | Quantidade | Fabricante/Marca | R\$/Unidade | R\$/Total |
|------|-------------------|---------|------------|------------------|-------------|-----------|
| 01   | Descrição do item |         |            |                  |             |           |

Preço Total por extenso:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

## ANEXO IV

### **DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

#### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

#### **ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,  
Cargo / Telefone



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2009 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA  
FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA**

---

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e nove, de um lado o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, a seguir denominado simplesmente **CEFET/RJ**, vinculado ao Ministério da Educação, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Prof. MIGUEL BADENES PRADES FILHO**, RG nº 2.836.347, expedido pelo IFP/RJ, CPF 400.743.667-34, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefax \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, têm justo e acordado celebrar o Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 145/2009 - RETIFICADO** regido pela Lei 10.520/02 de 17/07/02, os Decretos nº 3.555/00 de 08/08/00, nº 3.722/01 de 09/01/01, nº 3.784/01 de 06/04/01, nº 5.450/05 de 31/05/05, IN/MARE nº 05/95 de 21/07/95, republicada em 09/01/01, Lei 8.078/90 de 11/09/90, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 regulamentada pelo Decreto 6.204/07 de 05/09/07 subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, demais Normas pertinentes nas condições estabelecidas no Edital e Anexos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a garantia de entrega e assistência técnica referente à aquisição dos equipamentos, relacionado abaixo, de acordo com as especificações contidas na Proposta apresentada e anexada ao processo.

**Parágrafo Único** - São partes integrantes do Contrato como se aqui estivessem transcritos o Edital e a Proposta, constantes nos Processos Administrativos nºs **23063.002718/09-48, 23063.002709/09-57, 23063.002683/09-47, 23063.002575/09-74, 23063.002857/09-71**. Na hipótese de divergência entre os documentos retro citados, prevalecerão sempre, na ordem que estão mencionados: o Edital, o Contrato e a Proposta da **Contratada**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** – A entrega dos equipamentos constantes nos itens 01 a 09 deverá ser efetuada na **Divisão de Materiais**, à Rua Mata Machado, nº 46 - Maracanã - RJ, das **8:30h às 16:30h**. Tel. 2569-4146.

**Parágrafo Segundo** – A entrega dos equipamentos constantes nos itens 10 e 11 deverá ser efetuada na **UnED Nova Iguaçu do CEFET/RJ**, na Estrada de Adrianópolis, nº 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu - RJ, das **9h às 11:30h e 13:30h às 16:30h**. Tel **(22) 2527-1727**.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo para entrega dos equipamentos não poderão ser superior a **15 (quinze) dias**, de acordo com a Proposta apresentada, a contar da data de publicação do Extrato de Contrato na Imprensa oficial, improrrogáveis, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo Quarto** – O transporte e os seguros decorrentes da entrega dos equipamentos deverão ser por conta da **Contratada** desde a origem até a Unidade solicitante.

**Parágrafo Quinto** - Os equipamentos deverão ser recebidos por um servidor lotado na Unidade que solicitou a compra e, sempre que possível, pelo servidor responsável pela solicitação, devendo esse último atestar a qualidade e acondicionamento dos equipamentos, realizando, quando for conveniente, teste de funcionamento dos mesmos, conforme IN 205/88.

**Parágrafo Sexto** - Não serão aceitos os equipamentos que apresentem qualquer defeito ou indício de pré-utilização, reservando-se à Administração o direito de recusar seu recebimento, inclusive no todo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O **CEFET/RJ** pagará à **Contratada**, em até **30 (dias)** após recebimento da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor competente e atendidas todas às exigências contratuais, o valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada. **Não caberá qualquer tipo de reajuste a esse valor, salvo por expressa determinação legal.**

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será condicionado à comprovação da regularidade da **Contratada** no **SICAF**. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições determinados pelos Órgãos fiscais e fazendários, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** - **Não será aceita, em hipótese alguma, a transferência de direito de créditos da Contratada a terceiros.**

**Parágrafo Quarto** – A **Contratada** deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos nos devidos Órgãos Públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de nota fiscal/fatura devida.

**Parágrafo Quinto** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **Contratada** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**Parágrafo Sexto** - O **CEFET/RJ** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, verificar que os equipamentos entregues não atendem às especificações do Edital e da proposta apresentada.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a **Contratada** seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal, a Declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, para que não ocorra retenção.

**Parágrafo Nono** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CEFET/RJ**, entre a data prevista e o efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = **I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo Décimo** – O pagamento será creditado no Banco \_\_\_\_\_. C/C nº \_\_\_\_\_. Agência nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão, no exercício, no Elemento de Despesa **449052**, Fontes **112/250159999/312/100**, Nota de Empenho nº **2009NE**\_\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O Contrato terá duração de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação do extrato na Imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Observar rigorosamente as especificações quantitativa e qualitativa dos equipamentos descritas no Edital e na Proposta Comercial.

**Parágrafo Segundo** - Efetuar a retirada dos equipamentos para solução de defeito, quando houver necessidade. Nesse caso a devolução e o transporte ficarão a cargo da **Empresa vencedora**, assumindo essa total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda dos equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - Oferecer **garantia** aos equipamentos pelo período **mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo, conforme especificações constantes na Proposta Comercial, estando incluídas todas as peças de fabricação.

**Parágrafo Quarto** - Indicar para o serviço de assistência técnica prepostos tecnicamente qualificados e devidamente credenciados.

**Parágrafo Quinto** - Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Parágrafo Sexto** - Fornecer equipamentos **novos**, de **primeiro uso e qualidade**, de acordo com as especificações e Normas Técnicas recomendadas pelo fabricante e acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte. Serão aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Sétimo** - Utilizar, quando da assistência técnica dos equipamentos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendados pelo fabricante, bem como **peças novas e originais**.

**Parágrafo Oitavo** - Fornecer aos técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia, as peças/materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção.

**Parágrafo Nono** - Efetuar a troca dos equipamentos com defeito no **prazo máximo de 10 (dez) dias sem ônus** para o **CEFET/RJ**, se no período de **15 (quinze) dias** contados após a abertura de chamado da assistência técnica ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu pleno funcionamento, mesmo após substituição de peças/componentes, deverá ser efetuada a troca do equipamento.

**Parágrafo Décimo** - Substituir, **obrigatoriamente, sem ônus** para o **CEFET/RJ**, os equipamentos entregues que apresentem defeito de fabricação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Informar a rede de assistência técnica para prestar o serviço de garantia.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o Contrato ou seu objeto, podendo o **CEFET/RJ**, a qualquer momento, exigir a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **CEFET/RJ** poderá descontar de qualquer crédito da Empresa vencedora a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Fornecer ao **CEFET/RJ** juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manual, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Fornecer um treinamento operacional, aos servidores designados, dos equipamentos constantes nos itens 06 e 09, na Unidade Maracanã do

**CEFET/RJ**, em espaço a ser informado pelo servidor solicitante. Além de efetuar a instalação, pelo revendedor ou fabricante, do equipamento constante no item 09.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela **Contratada** às dependências do **CEFET/RJ** para entrega dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo** - Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros, estranhos ao Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Efetuar o pagamento na forma convencionada.

**Parágrafo Quarto** - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **Contratada**.

**Parágrafo Quinto** - Indicar servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, de acordo com o Artigo 67 de Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** - Fiscalizar rigorosamente a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos à **Contratada**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CEFET/RJ** poderá, garantida a prévia defesa da **Contratada**, aplicar, além das multas previstas no Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o **CEFET/RJ**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** - A desistência de entrega dos equipamentos ou recusa em assinar o Contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo Diretor Geral do **CEFET/RJ**, ensejará a aplicação de multa compensatória de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do Contrato/ Empenho, recolhida no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Pelo atraso injustificado da entrega dos equipamentos, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, que será calculada sobre o valor total atualizado do Contrato / Nota de Empenho, no limite máximo de **10% (dez por cento)**.

**Parágrafo Quarto** - Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal/fatura devida pelo **CEFET/RJ**, por dia, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido, até o limite máximo de **10% (dez por cento) por ocorrência**.

**Parágrafo Quinto** - A **Contratada** não incorrerá na multa referida no Parágrafo Segundo, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato de Administração causado pelo **CEFET/RJ**.

**Parágrafo Sexto** - Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento das atividades do **CEFET/RJ**, estarão sujeitos à **advertência**.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, facultada a defesa prévia ao interessado nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Durante a vigência o Contrato será fiscalizado por servidor designado pelo **CEFET/RJ**.

**Parágrafo Segundo** - O Gestor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o cumprimento do Contrato determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do extrato de Contrato, nos termos das alíneas "a" e "b", Inciso II do Artigo 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como, ao atendimento de eventuais solicitações para que a **Contratada** promova a substituição dos equipamentos entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos.

**Parágrafo Terceiro** - Os equipamentos serão recusados:

- a) Se entregues com especificações técnicas **diversas** das constantes no **Anexo I**, no Contrato e na Proposta Comercial da **Contratada**;
- b) Se apresentarem qualquer defeito no ato da verificação e conformidade.

**Parágrafo Quarto** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada**.

**Parágrafo Quinto** - O **CEFET/RJ** rejeitará, no todo ou em parte, nos termos do Artigo 76 da Lei 8.666/93, o objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR**

**Parágrafo Único** - O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, gestor e substituto de gestor, respectivamente, designados através da Portaria nº \_\_\_\_\_/2009 – **DIREG/DEPAD**, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o **CEFET/RJ**, a seu critério, poderá substituir os Gestores, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O **CEFET/RJ** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no Artigo 77, Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 e Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, de acordo com os Incisos II e III, do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O Contrato deverá ser publicado no DOU, na forma do Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Se o **CEFET/RJ** não se valer de quaisquer dos direitos que lhe são assegurados no Contrato ou na Lei em geral, ou não aplicar quaisquer sanções nele previstas, isso não importará em novação, nem em desistência de ações judiciais ou extrajudiciais posteriores. Todos os recursos judiciais ou extrajudiciais de que dispõe o **CEFET/RJ** no Contrato serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - O **CEFET/RJ** rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o **Edital e o Contrato**.

**Parágrafo Segundo** - A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o local ou os equipamentos envolvidos direta ou indiretamente com o objeto do Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No ato da liquidação da despesa, a **Gerência de Gestão Contábil e Financeira** do **CEFET/RJ** comunicará aos Órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, em consonância com Artigo 63 da Lei 4.320, de 17/03/64.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

**Parágrafo Segundo** - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de **02 (duas)** testemunhas que a tudo assistiram.

**PROF. MIGUEL BADENES PRADES FILHO**  
Diretor Geral do CEFET/RJ

## **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_.CPF: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.CPF: \_\_\_\_\_.